



**Câmara Municipal de Macapá
Gabinete do Vereador Marcelo Dias**

**PROJETO DE LEI Nº _____/2024-CMM
Autor: Vereador Marcelo Dias**

Declara de utilidade pública, no âmbito do Município de Macapá, a ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, de utilidade pública, de caráter assistencial, cultural, educacional e pesquisa, com duração indeterminada, sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, constituída em 22 de janeiro de 2010, em Assembleia Geral Extraordinária. Pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, inscrita no CNPJ Nº33.653.735/0001-73.

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ tem sede provisória na Avenida Presidente Vargas, 1091, Bairro: Central, CEP 68900-070 - Macapá - AP e com área de atuação em todo território estadual.

Art. 2º A AHEAP é formada por portadores de Hemofilia, Von Willebrand e com outras coagulopatias, seus familiares, profissionais da área da saúde e voluntários.

Art. 3º O principal objetivo da AHEAP é ser reconhecida no Estado por advogar pela melhoria da qualidade de vida das pessoas com hemofilia ou com outras coagulopatias, através da implementação de políticas públicas sociais de saúde.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Marcelo Dias
Vereador - PRD





Câmara Municipal de Macapá
Gabinete do Vereador Marcelo Dias

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que declara a ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ como entidade de utilidade pública no âmbito do Município de Macapá fundamenta-se em premissas que ressaltam sua relevância para a comunidade das pessoas com hemofilia ou com outras coagulopatias, promovendo o acesso ao tratamento, participando de ações representativas ligadas às suas demandas. As informações pertinentes ao Estatuto da AHEAP evidenciam sua natureza cooperativa em defesa dos direitos à saúde das pessoas com hemofilia, na busca pela implementação e efetividade das políticas públicas social e de saúde.

A AHEAP, ao estabelecer o regime jurídico das parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil, demonstra seu compromisso com finalidades de interesse público e recíproco, junto aos órgãos competentes da área, promove capacitação de equipes multidisciplinares visando à qualificação do atendimento às pessoas com hemofilia ou com outras coagulopatias hereditárias.

Destaca-se ainda que a AHEAP possui uma ampla gama de atividades e projetos previstos em seu Estatuto, que abrangem desde a defender o bem estar das pessoas com hemofilia, promovendo o acesso ao tratamento, participando de ações representativas ligadas às suas demandas; até a desenvolver programas sociais e de saúde em do benefício da população em geral.

Diante do exposto, a declaração da AHEAP como entidade de utilidade pública representa um importante reconhecimento de sua atuação e um apoio institucional para o desenvolvimento de suas iniciativas em prol da comunidade. Sua inclusão nesse rol de entidades fortalece sua capacidade de colaborar com políticas públicas e ações voltadas para a proteção às pessoas com hemofilia ou com outras coagulopatia.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa reconhecer e valorizar o trabalho da ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ como parceira fundamental na construção de um futuro mais inclusivo no Município de Macapá.


Marcelo Dias

Vereador - PRD

Macapá, 29 e outubro de 2024.

